

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH

COMUNICADO Nº: 020/2024

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Assunto: eSocial – Rendimentos Recebidos Acumuladamente.

Prezados Gestores,

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 25, inc. I, da Lei nº 21.352/2023, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Decreto nº 3.888/2020 e de suas atribuições regimentais, previsto na Resolução n.º SEAP n.º 8.459/2020;

Considerando que o eSocial é um portal de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias desenvolvido pelo Governo Federal como uma nova forma de cumprir as obrigações, modificando as rotinas dos processos e acrescentando controle de validação de dados.

Considerando a nova versão S-1.3 do eSocial que entrará em vigor em janeiro/2025, tendo como foco principal desta atualização o layout do evento S-1210 - Pagamentos de Rendimento do Trabalho, para adequações nas informações dos rendimentos dos trabalhadores.

Considerando a substituição da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte pelo eSocial, a partir do ano calendário 2025, fazendo com que as informações dos rendimentos, retenções e pagamentos sejam corretamente declaradas nos eventos mensais correspondentes.

Considerando que, no caso dos rendimentos recebidos acumuladamente, o eSocial precisa do detalhamento dos rendimentos mês a mês, apropriando para o campo correto somente valores decorrentes das revisões automáticas do sistema, não validando rendimentos recebidos acumuladamente implantados com valor final da rubrica.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH

COMUNICADO Nº: 020/2024

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Assunto: eSocial – Rendimentos Recebidos Acumuladamente.

Considerando ainda a necessidade de adequação às novas regras do eSocial, sob risco de prejuízo financeiro aos servidores, junto à Receita Federal do Brasil;

COMUNICA:

A partir do mês de janeiro/2025 a implantação da rubrica “2999 – RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE – RRA – ANOS ANTERIORES” por valor, está sendo bloqueada no sistema Meta4, em: Processos de RH\Folha de Pagamento\Tabelas de Valores\Valores Incidência e Processos de RH\Folha de Pagamento\Tabelas de Valores\Valores Período RH.

Assim, a partir das folhas de pagamento de janeiro/2025 não poderão existir rendimentos recebidos acumuladamente implantados por valor e se houver a necessidade de pagamentos de valores retroativos, a implantação **deverá** ocorrer na própria rubrica de vantagem de acordo com o “MANUAL DE VANTAGENS – DESCONTOS META4” e no mês em que houve o fato gerador do pagamento. Posteriormente, o ID do servidor deverá ser inserido para revisar, em: Processos de RH\Folha de Pagamento\Cálculo de Folha de Pagamento\Empregados a Revisar.

Após o processamento da folha, o sistema converterá automaticamente as revisões de anos anteriores para a rubrica 2999 (RRA), apropriando corretamente esse valor para o campo dos Rendimentos Recebidos Acumuladamente no eSocial.

Solicitamos especial atenção aos esclarecimentos contidos no presente comunicado para que não haja prejuízo aos servidores e inconsistências nos pagamentos enquadrados no tema abordado.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH

COMUNICADO Nº: 020/2024

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Assunto: eSocial – Rendimentos Recebidos Acumuladamente.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Solicitamos que seja feita a leitura atenta do documento em anexo, e no caso de dúvidas, estas sejam formalizadas por meio do e-mail.

E-mail: suportefolha@seap.pr.gov.br

Elaine Antunes de Oliveira Cunha
Chefe de Divisão - DGF/SEAP - Em exercício

De acordo:

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência



ePROTOCOLO

COMUNICADO - DRH 020/2024.

Documento: **Comunicado020.2024eSocialRendimentosRecebidosAcumuladamente.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Itamar Andre Rodrigues do Nascimento (XXX.861.899-XX)** em 19/12/2024 08:13, **Elaine Antunes de Oliveira Cunha (XXX.936.739-XX)** em 19/12/2024 08:30 Local: SEAP/DRH/DGF.

Inserido ao documento **1.037.133** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 19/12/2024 08:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b711d1497bd5572572a06c2d425a6f7.